



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**  
CNPJ 18.960.233/0001-00

**CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2022**  
**(Manutenção e Custeio do CIOP)**

“Contrato de Rateio que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP** e o Município de **REGENTE FEIJÓ** na condição de Município Consorciado / Integrante”.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, Pessoa Jurídica de Direito Público - CNPJ nº18.960.233/0001-00, com sede à Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, na cidade de Presidente Prudente/SP, aqui representado pela sua, Diretora Executiva, **MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade [REDACTED] inscrita no CPF sob [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Presidente Prudente/SP, CEP 19.027-190 e o município de **REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.813.638/0001-78, com sede na Rua José Gomes, nº 558, Vila Nova, Regente Feijó/SP, CEP 19.570-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Regente Feijó/SP, CEP 19.570-000, conforme ratificação do protocolo de intenções através da lei municipal nº 2.769/13.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo Conselho Diretor, observadas as disposições do contrato de consórcio público e as deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** As demais atividades, ações, prestação de serviços e projetos que visem o atendimento dos objetivos e fins sociais do CIOP serão objetos de



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**  
**CNPJ 18.960.233/0001-00**

programas de trabalhos específicos, detalhados com total abrangência de critérios necessários e próprios para cada área definida, nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social, inclusive com a elaboração de contrato de rateio, todos devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será autorizada pelo Poder Executivo Municipal, ora CONSORCIADO, à instituição bancária o débito dos valores em sua conta corrente quando do recebimento da cota mensal do FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, durante a vigência do contrato, bem como proceder à transferência da quantia correspondente a essa quota à conta do CONSÓRCIO indicada para esse fim, até o 10º dia de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DOS RECURSOS**

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da DIRETORIA EXECUTIVA, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Diretor, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista.

**Parágrafo Único:** Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO RATEIO**

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$ 86.196,60**, (oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), que equivale à razão de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE (20.523 habitantes), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 7.183,05** (sete mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos) nos moldes disciplinados na cláusula segunda deste contrato, com a respectiva classificação orçamentária:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**  
**CNPJ 18.960.233/0001-00**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>3.</b>	<b>CORRENTE</b>		
Grupo de Natureza de Despesas	1.	Pessoal e Encargos Sociais	3.1.73.70.00	57,00%
Modalidade de Aplicação	73.	Pessoal e Encargos Sociais		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>3.</b>	<b>CORRENTE</b>		
Grupo de Natureza de Despesas	3.	Outras Despesas Correntes	3.3.73.70.00	41,00%
Modalidade de Aplicação	73.	Outras Despesas Correntes		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>4.</b>	<b>CAPITAL</b>		
Grupo de Natureza de Despesas	4.	Investimentos	4.4.74.70.00	2,00%
Modalidade de Aplicação	74.	Outras Despesas Correntes		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		

**Parágrafo Primeiro:** O valor definido no caput desta cláusula deverá ser pago via boleto bancário que será emitido pelo CIOP, boletos que serão entregues juntos com o referido contrato com vencimentos até o 10 (décimo) dia de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** Os municípios integrantes do consórcio que efetuarem o pagamento após o 10º dia de cada mês deverá pagar multa de 1 % ao mês sobre o valor da contribuição fixada na cláusula quarta, sendo o valor corrigido monitoriamente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de haver extinção do índice de correção ora pactuado, referido índice será substituído por outro que vier a ser criado pelo Governo Federal.

**Parágrafo Quarto:** O atraso no pagamento dos serviços prestados por um período maior que 180 dias, após o vencimento das faturas acarretará a suspensão automática de prestação de serviço pelo contratado e consequentemente punições conforme protocolo de intenção e estatuto do CIOP.

**CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará para o período de **01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2022.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**  
**CNPJ 18.960.233/0001-00**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

**Parágrafo Segundo:** A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativo insculpido no art. 10, inciso XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Atos de Improbidade Administrativa).

**Parágrafo Terceiro:** O não pagamento até o final do exercício implicará no lançamento do valor devido em dívida ativa, adotando este consórcio as medidas judiciais cabíveis para tanto.

**Parágrafo Quarto:** Eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas junto a Assembleia Geral para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

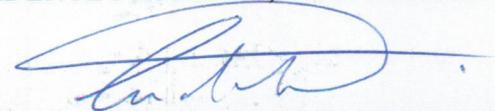
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO, município de Presidente Prudente-SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

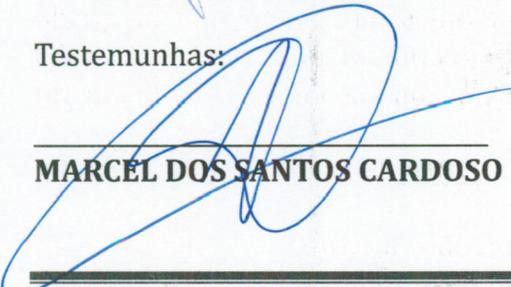
E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

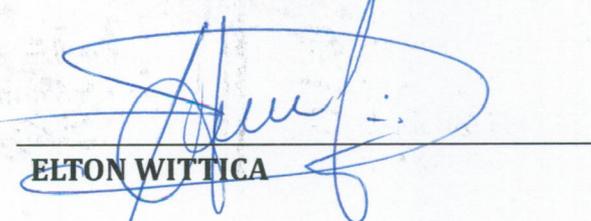
PRESIDENTE PRUDENTE, 10 de novembro 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO**  
DIRETORA EXECUTIVA DO CIOP

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
PREFEITO DE REGENTE FEIJÓ

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL DOS SANTOS CARDOSO**

  
\_\_\_\_\_  
**ELTON WITTICA**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**  
**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2022**  
**OBJETO: Manutenção e Custeio do CIOP - 2022**  
**E-MAIL CONTRATADO: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**  
**CNPJ 18.960.233/0001-00**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Presidente Prudente/SP, 10 de novembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MURILO NOBREGA CAMPOS

Cargo: PRESIDENTE DO CIOP

CPF: [REDACTED]

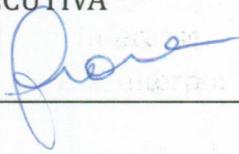
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATADO:**

Nome: MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO

Cargo: DIRETORA EXECUTIVA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 



Código do Município  
3542404

Gentílico  
regentense

Prefeito  
ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

#### POPULAÇÃO

População estimada [2021]	20.523 pessoas
População no último censo [2010]	18.494 pessoas
Densidade demográfica [2010]	69,77 hab/km <sup>2</sup>

#### TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]	2,2 salários mínimos
Pessoal ocupado [2019]	5.205 pessoas
População ocupada [2019]	25,7 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	29,7 %

#### EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	98,8 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	6,9
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	4,7
Matrículas no ensino fundamental [2020]	2.431 matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	598 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2020]	177 docentes
Docentes no ensino médio [2020]	83 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	13 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	5 escolas

#### ECONOMIA

PIB per capita [2018]	35.313,43 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	76,5 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,768
Total de receitas realizadas [2017]	62.778,32 R\$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	57.647,14 R\$ (×1000)

#### SAÚDE

Mortalidade Infantil [2019]	8,97 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	0,9 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	10 estabelecimentos

#### TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2020]	263,280 km <sup>2</sup>
Esgotamento sanitário adequado [2010]	91,5 %
Arborização de vias públicas [2010]	97,6 %
Urbanização de vias públicas [2010]	17,4 %
Bioma [2019]	Cerrado;Mata Atlântica
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	Não pertence
Hierarquia urbana [2018] 	Capital Regional C (2C) - Município I... ▼
Região de Influência [2018] 	Arranjo Populacional de São Paulo/SP ... ▼
Região intermediária [2020]	Presidente Prudente

Região imediata [2020]

Presidente Prudente

Mesorregião [2020]

Presidente Prudente

Microrregião [2020]

Presidente Prudente

**Notas:**

1. *População estimada:* Para "dúvidas e contestações" [clique aqui](#)
2. *População ocupada:* [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100
3. *Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo:* [População residente em domicílios particulares permanentes com rendimento mensal de até 1/2 salário mínimo / População total residente em domicílios particulares permanentes] \* 100
4. *Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade:* Inpopulação residente no município de 6 a 14 anos de idade matriculada no ensino regular/total de



**Ofício nº 309/2021/DE**

Presidente Prudente, 10 de novembro de 2022.

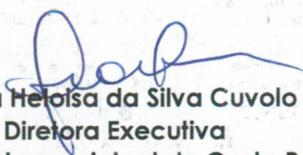
**Assunto: VALORES PRÉ-FIXADOS A TÍTULO DE CONTRATO DE RATEIO 2022 PARA SER INSERIDO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.**

Com os cordiais cumprimentos, vimos através de esse em conformidade com o disposto no Artigo 7º da Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 informarmos o valor fixado a título de rateio para o exercício de 2021 (custeio de manutenções) do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP para ser inserido na respectiva Lei Orçamentária do Município.

**Portaria STN nº 274: - Art. 7º O consórcio público deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.**

Informamos ainda que o valor do rateio equivale a 57% (cinquenta e sete por cento) a Pessoal e Encargos Sociais e 43% (quarenta e três por cento) a Outras Despesas Correntes (Planilha de Rateio 2021 anexa).

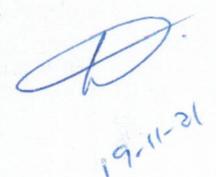
Certos de poder contar com vossa compreensão, desde já, agradecemos e renovamos os nossos protestos de respeito e consideração.



**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**  
Diretora Executiva

**Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista**

**Excelentíssimo Senhor**  
**André Marcelo Zuquerato Dos Santos**  
**DD. Prefeita Municipal**  
**Município Regente Feijó – SP**



19-11-21

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Contrato de Rateio 2022

	Município Consorciado	Contrato de Rateio	População Estimada	Razão por habitante	Mensal	Anual	Índice p/ Município
1	Alfredo Marcondes	001/2022	4.201	R\$ 0,35	R\$ 1.470,35	R\$ 17.644,20	0,78%
2	Álvares Machado	002/2022	25.078	R\$ 0,35	R\$ 8.777,30	R\$ 105.327,60	4,64%
3	Anhumas	003/2022	4.172	R\$ 0,35	R\$ 1.460,20	R\$ 17.522,40	0,77%
4	Catubú	004/2022	4.195	R\$ 0,35	R\$ 1.468,25	R\$ 17.619,00	0,78%
5	Emilianópolis	005/2022	3.238	R\$ 0,35	R\$ 1.169,00	R\$ 14.028,00	0,62%
6	Euclides da Cunha Paulista	006/2022	9.280	R\$ 0,35	R\$ 3.248,00	R\$ 38.976,00	1,72%
7	Flora Rica	007/2022	1.397	R\$ 0,35	R\$ 1.169,00	R\$ 14.028,00	0,62%
8	Florida Paulista	008/2002	14.936	R\$ 0,35	R\$ 5.227,60	R\$ 62.731,20	2,77%
9	Iepé	009/2022	8.228	R\$ 0,35	R\$ 2.879,80	R\$ 34.557,60	1,52%
10	Indiana	010/2022	4.873	R\$ 0,35	R\$ 1.705,55	R\$ 20.466,60	0,90%
11	João Ramalho	011/2022	4.577	R\$ 0,35	R\$ 1.601,95	R\$ 19.223,40	0,85%
12	Martinópolis	012/2022	26.791	R\$ 0,35	R\$ 9.376,85	R\$ 112.522,20	4,96%
13	Nantes	013/2022	3.215	R\$ 0,35	R\$ 1.169,00	R\$ 14.028,00	0,62%
14	Narandiba	014/2022	4.950	R\$ 0,35	R\$ 1.732,50	R\$ 20.790,00	0,92%
15	Pirapozinho	015/2022	27.974	R\$ 0,35	R\$ 9.790,90	R\$ 117.490,80	5,18%
16	Presidente Bernardes	016/2022	12.943	R\$ 0,35	R\$ 4.530,05	R\$ 54.360,60	2,40%
17	Presidente Epitácio	017/2022	44.572	R\$ 0,35	R\$ 15.600,20	R\$ 187.202,40	8,26%
18	Presidente Prudente	018/2022	231.953	R\$ 0,35	R\$ 81.183,55	R\$ 974.202,60	42,96%
19	Rancharia	019/2022	29.743	R\$ 0,35	R\$ 10.410,05	R\$ 124.920,60	5,51%
20	Regente Feijó	020/2022	20.523	R\$ 0,35	R\$ 7.183,05	R\$ 86.196,60	3,80%
21	Rosana	021/2022	15.929	R\$ 0,35	R\$ 5.575,15	R\$ 66.901,80	2,95%
22	Sandovalina	022/2022	4.405	R\$ 0,35	R\$ 1.541,75	R\$ 18.501,00	0,82%
23	Santo Anastácio	023/2022	20.855	R\$ 0,35	R\$ 7.299,25	R\$ 87.591,00	3,86%
24	Santo Expedito	024/2022	3.159	R\$ 0,35	R\$ 1.169,00	R\$ 14.028,00	0,62%
25	Taciba	025/2022	6.371	R\$ 0,35	R\$ 2.229,85	R\$ 26.758,20	1,18%
				Total	R\$ 188.968,15	R\$ 2.267.617,80	100,00%